



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1352 | Itapevi, 03 de dezembro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br



Prefeitura de Itapevi inaugura
Areninha Jardim Briquet

ARENINHA JARDIM BRIQUET É ENTREGUE



Foto: Christian Simão (FPM)

Prefeitura de Itapevi inaugura Areninha Jardim Briquet; equipamento é o 16º entregue à população

A população de Itapevi ganhou mais uma areninha. A Prefeitura de Itapevi inaugurou no último sábado (30), a unidade no Jardim Briquet, na esquina da Rua Simão Dias com a Rua Ceará Mirim.

Esse é o 16º equipamento esportivo neste perfil entregue nos últimos anos. Os recursos para implantação do novo espaço de lazer e de esportes vieram da própria Prefeitura. O local conta com a tradicional quadra de areia poliesportiva, playground, pista de caminhada e academia ao ar livre.

OUTRAS ARENINHAS

Além do equipamento no Briquet, o município já conta com outras 15 areninhas distribuídas por todo o município. Nesta lista, estão Vitápolis, Ruth, Sapiantã, São Carlos, Ambuitã, Suburbano, Alabama, Cohab-Setor A, Santa Cecília, Itacolomi, Vilinha, Vila Gioia, Malvinas, Parque da Cida-

de e Itaparica.

A Prefeitura também já anunciou oficialmente a implantação da areninha Morro do Quiabo. Dessa forma, Itapevi terá um total de 17 já programadas.

ARENAS

Itapevi conta com cinco arenas multiuso, que oferecem um campo de futebol com grama sintética e medidas oficiais da FIFA, arquibancadas, alambrados, pistas de caminhada, playgrounds e academias ao ar livre. A primeira foi entregue em maio de 2022 no Jardim Santa Rita (Rua Alcides Cotrim). A segunda unidade foi implantada em Amador Bueno (Rua João de Camargo Ribeiro Filho, 175). A entrega dela aconteceu em junho de 2023. Além disso, a administração entregou em abril deste ano a Arena Vila da Paz, Mirante e Alto da Colina. Os equipamentos trazem mais qualidade de vida.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.420, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MEU FUTURO VITÁPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo nº 160/2024 - Projeto de Lei nº 144/2024 - De Autoria do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dispensa de licitação, por se tratar de programa habitacional de interesse social, com reserva de domínio, as unidades habitacionais que compõem o Programa "Minha Casa, Meu Futuro Vitápolis", localizadas na Rua Sideral, nº 590, Chácara Vitápolis, cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06693-231.

Parágrafo Primeiro. As unidades habitacionais possuem área construída de 54.46 m² mais 5m² de sacada, as quais foram avaliadas em R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais) por unidade habitacional, conforme avaliação constante do processo administrativo nº 120868/2024.

Art. 2º Em razão da destinação social dos imóveis e com fundamento no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a alienação de cada unidade habitacional pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º O valor estabelecido no art. 2º poderá ser pago em até 360 (trezentas e sessenta) parcelas mensais, com correção monetária pelo IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de consectários legais em caso de inadimplemento.

§1º O valor da parcela mensal será limitado a 20% (vinte por cento) da renda bruta familiar do beneficiário.

§2º Findo o prazo contratual inicialmente previsto, em não havendo a quitação do preço por força do percentual estabelecido no §1º, o prazo contratual se estenderá automaticamente até o pagamento integral do preço, mantendo-se o limite de comprometimento da renda familiar bruta.

§3º Em caso de inadimplemento, incidirão sobre o valor da parcela: I - Correção monetária; II - Juros Moratórios Legais; III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Art. 4º Fica vedada a alienação pelos beneficiários a terceiros das unidades habitacionais antes da quitação total do preço.

Art. 5º A seleção dos beneficiários obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.709, de 23 de agosto de 2019.

Art. 6º O instrumento de alienação deverá conter cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 220/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2024 - **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 03/12/2024 até às 09h00min do dia 13/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 13/12/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 13/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 02/12/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Convocação

Conforme Edital nº 06, de 27 de novembro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista dos inscritos no 2º Processo Seletivo referente aos cargos em Função de Confiança do Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral do ano de 2024 de acordo com a Resolução nº 10 publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024, Ano 16 - Edição No 1321. Seguem os horários para Avaliação dos cargos.

Inscrições Deferidas

nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RE	HORÁRIO	DATA	LOCAL
1	SOFIA SOARES ALVES COELHO	9254	8h30	09/12/2024	5º ANDAR Secretaria Municipal de Educação de Itapevi
2	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	9738	9h		
3	CRISTINA SILVA BRESCIANI	3535	9h30		
4	LEANDRO DE SOUZA CORREA	10830	10h		

Arquivo ENVIADO com sucesso! **Protocolo gerado: 1917924**
Arquivo: "LISTA CANDIDATOS INSCRITOS NO 2º PROCESSO SELETIVO 2024 ETI.docx"



SECRETARIA DE CULTURA

Editais

Lei Aldir Blanc



Errata na Ata de Lista de inscritos do edital nº 32 – Premiação de Pontos de Cultura PNAB
ATA DE LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL Nº 32 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PNAB – CULTURA VIVA COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos Culturais, portaria nº 7109/2024, torna público lista de inscritos do edital nº32/2024 – premiação de pontos de cultura.

Onde - se lê :

Nº de Protocolo	Proponente	Categoria	Tipo de Inscrição
1	whestymg	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
2	ROMARIA DE ITAPEVI A CAVALO AO SANTUÁRIO DE APARECIDA DO NORTE – PADROEIRA DO BRASIL	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
3	Musicália	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
4	Da Rua Sound System	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
5	BATTLE SOUL BGIRLS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
6	Vem Dançar	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
7	ArtGram	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
8	MONTERREY	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
9	Kreatorz Force Gangz	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
10	A4 PROJETOS CULTURAIS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
11	Dú Catira	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
12	Galáctica Circo	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
13	Bloco da Cohab1	-----	PF (Pessoa Física)
14	Oficina de Samba Rock	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
15	COLETIIVO CONTATO	Categoria 2	PF (Pessoa Física)



16	Roda Negritude	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
17	CIA Fractal	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
18	Coletivo cultural Fraternidade Espiritual Caboclo Rompe Mato – “Caboclo Rompe Mato”	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
19	CIA d’OS LIBERTTINOS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
20	COLETIVO GODSPEED (Graffiti)	-----	-----
21	Rancho Ama	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
22	Funk é nosso Rítimo	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
23	Synergia Urbana	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
24	Cia Folha & Tim	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
25	Casa de Cultura de Itapevi – Toca das Furmigas	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
26	GUETODUB	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
27	Projeto Cheg & Tok instrumentos e voz apoio a iniciantes	Categoria 2	PF (Pessoa Física)

Lê - se :

Nº de Protocolo	Proponente	Categoria	Tipo de Inscrição
1	whestymg	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
2	ROMARIA DE ITAPEVI A CAVALO AO SANTUÁRIO DE APARECIDA DO NORTE – PADROEIRA DO BRASIL	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
3	Musicália	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
4	Da Rua Sound System	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
5	BATTLE SOUL BGIRLS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
6	Vem Dançar	Categoria 2	PF (Pessoa Física)



7	ArtGram	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
8	MONTERREY	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
9	Kreatorz Force Gangz	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
10	A4 PROJETOS CULTURAIS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
11	Dú Catira	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
12	Galáctica Circo	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
13	Bloco da Cohab1	-----	PF (Pessoa Física)
14	Oficina de Samba Rock	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
15	COLETIVO CONTATO	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
16	Roda Negritude	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
17	CIA Fractal	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
18	Coletivo cultural Fraternidade Espiritual Caboclo Rompe Mato – “Caboclo Rompe Mato”	Categoria 1	PF (Pessoa Física)
19	CIA d’OS LIBERTTINOS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
20	COLETIVO GODSPEED (Graffiti)	-----	-----
21	Rancho Ama	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
22	Funk é nosso Rítimo	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
23	Synergia Urbana	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
24	Cia Folha & Tim	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
25	Casa de Cultura de Itapevi – Toca das Furmigas	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
26	GUETODUB	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
27	Projeto Cheg & Tok instrumentos e voz apoio a iniciantes	Categoria 2	PF (Pessoa Física)
28	Associação dos Romeiros de Itapevi a Pirapora do Bom Jesus “ Milton Angelo Quaglio ”	Categoria 1	PJ(Pessoa Jurídica)



**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL nº 27 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB ITAPEVI 2024
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI**

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, analisamos a fase de etapa de habilitação (período de análise documental) obedecendo aos critérios estabelecidos no item 2.5 e 10, bem como aos demais itens pertinentes à habilitação .

Dos Projetos **RECUSADOS** por não estar de acordo com o item 2.5 estabelecidas no edital nº 27 - Ações literárias

Ordem	Proponente	Nome do projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
01	Alexandre Franzin	Palavras e Horizontes	Publicações literárias e escrita	Não	-	Desclassificado/ Não residente no município

Dos Projetos **CLASSIFICADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAIIS DO LIVRO, EVENTOS DE QUADRINHOS E OUTROS EVENTOS LITERÁRIOS						
1	Luciana Pereira de Souza	LETRAS QUE CURAM (A escrita como autocuidado)	FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS,	Não	-	59



			BIENAIIS DO LIVRO...			
2	Paulo Vitor Vieira Cardoso	GibiCon - Itapevi	FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAIIS DO LIVRO...	Não	-	48
SARAU, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, ORALIDADE E LEITURA						
1	Kelly Pires de Carvalho	Livro Não é pra por o Pé	Sarau, Contação de História, oralidade e leitura	SIM	Pessoa Negra	70
2	Amanda Julia Silva de Oliveira	Aprendendo a Reciclar	Sarau, Contação de História, oralidade e leitura	NÃO	-	76
3	Solange Aparecida dos Santos	Contação de Histórias	Sarau, contação de história, oralidade e leitura	NÃO	-	66
OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA						
1	Leiliane da Silva Almeida	Entre linhas e Ideias	Oficina de Escrita Criativa	NÃO	-	65
PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS E ESCRITA						



1	Tawani Araújo Galvão	Um Arco-íris em minha vida	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa Negra	76
2	Henrique Lopes Pedro	O Segredo da Garrafa	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa Negra	65
3	Timothy Santos	Frágil	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa com Deficiência	56
4	Willamy Felix Cardoso	Folha entre os Girassóis	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	76
5	Patricia Martins da Silva	Meus Melhores Amigos	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	72
6	Vinicius Santos	Historietas Assombradas	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	Suplente convocado para contemplação

Período de interposição de recurso referente a análise documental - 02 dias úteis após a data de publicação .

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 509, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.549,70 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2000019	3314	R\$ 496.712,09
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	2	2620000	516	R\$ 774.006,00
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2620003	3316	R\$ 109.831,61
					Total:	R\$ 1.380.549,70

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2000019	3229	R\$ 496.712,09
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	2	2620000	502	R\$ 774.006,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	5	2620003	2957	R\$ 109.831,61
					Total:	R\$ 1.380.549,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 510, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 43.936,26 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2000019	3314	R\$ 43.936,26
					Total:	R\$ 43.936,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 511, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.964,43 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 646.897,76
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020012	3009	R\$ 759.066,67
					Total:	R\$ 1.405.964,43

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 48.797,76
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 598.100,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	95	3020012	3069	R\$ 759.066,67
					Total:	R\$ 1.405.964,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 512, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: IMPLM. SEGURANCA ALIMENTAR/NUTRICIONAL NA SAUDE - Código de aplicação nº 3050001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

II – Receita denominada: IMPLM. SEGURANCA ALIMENTAR/NUTRICIONAL NA SAUDE - Código de aplicação nº 3050001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.109,88 (mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3050001	3344	R\$ 16.600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3050001	3345	R\$ 1.109,88
					Total:	R\$ 17.709,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 513, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.350,00 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 15.050,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 15.050,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 15.050,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 15.050,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 15.050,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 15.050,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 15.050,00
					Total:	R\$ 105.350,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 25.700,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 79.650,00
					Total:	R\$ 105.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 514, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001 CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000063, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	5	8000063	3332	R\$ 1.024.000,00
					Total:	R\$ 1.024.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 515, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.310,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 320.310,00
					Total:	R\$ 320.310,00

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 320.310,00
					Total:	R\$ 320.310,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 516, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.935,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 17.935,00
					Total:	R\$ 17.935,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 17.935,00
					Total:	R\$ 17.935,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 517, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 20.000,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 3.250,00
					Total:	R\$ 23.250,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 23.250,00
					Total:	R\$ 23.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 518, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 20.100,00
					Total:	R\$ 20.100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 20.100,00
					Total:	R\$ 20.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 519, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.316, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.316, de 19 de março de 2024 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.04.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	02	2730000	3150	400.000,00
					TOTAL	400.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	02	2720000	0732	200.000,00
11.04.00	3.1.90.94.00	12 365 0011 2002	02	2720000	0949	200.000,00
					TOTAL	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 520, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000094	3055	R\$ 2.500,00
					Total:	R\$ 2.500,00

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3193	R\$ 2.500,00
					Total:	R\$ 2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 521, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESTADUAL 202204840329 - HENI OZI CUKIER - Código de aplicação nº 1000192, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	92	1000192	3337	R\$ 32.000,00
					Total:	R\$ 32.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 522, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 6.100,00
					Total:	R\$ 6.100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 40,00
08.01.00	3.3.90.49.00	04 122 0023 2002	1	1100000	250	R\$ 60,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 6.000,00
					Total:	R\$ 6.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 523, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 25.670,00 (vinte cinco mil, seiscientos e setenta reais), por excesso de arrecadação.

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 25.670,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3200	R\$ 66.240,00
					Total:	R\$ 91.910,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 524, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0019 2002	1	1100000	2186	R\$ 6.350,00
					Total:	R\$ 6.350,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 50,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 6.300,00
					Total:	R\$ 6.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 525, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 12.500,00
					Total:	R\$ 12.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 500,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 12.000,00
					Total:	R\$ 12.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 526, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.92.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2054	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	0183	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 527, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2360	R\$ 101.800,00
					Total:	R\$ 101.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 14.400,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.800,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 56.000,00
11.02.00	3.3.90.92.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2054	R\$ 1.400,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 3.300,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 20.100,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 4.800,00
					Total:	R\$ 101.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 5.930,00
					Total:	R\$ 5.930,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.94.00	03 091 0004 2002	1	1100000	793	R\$ 950,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 420,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 770,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 550,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 240,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2120000	438	R\$ 800,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1430	R\$ 650,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 600,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 420,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 530,00
					Total:	R\$ 5.930,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 529, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 10.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 5.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 35.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 530, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.454,09 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 2.454,09
					Total:	R\$ 2.454,09

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 2.454,09
					Total:	R\$ 2.454,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 531, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3010021	3147	R\$ 10.400,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	8000061	3347	R\$ 16.200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	92	3000170	3346	R\$ 25.200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 202.000,00
					Total:	R\$ 253.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	8000061	3262	R\$ 16.200,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	92	3000170	3186	R\$ 25.200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	5	3010021	3061	R\$ 10.400,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	8000060	3246	R\$ 202.000,00
					Total:	R\$ 253.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 532, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 13.850,00
					Total:	R\$ 13.850,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 780,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 13.000,00
10.01.00	3.3.90.49.00	15 451 0010 2002	1	1100000	289	R\$ 70,00
					Total:	R\$ 13.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 533, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 13.590,00
					Total:	R\$ 13.590,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 200,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 500,00
02.01.00	3.3.90.39.00	12 131 0001 2071	1	1100000	988	R\$ 500,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 5.500,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 100,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 300,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 1.300,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 100,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	1	3100000	690	R\$ 300,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 3.990,00
13.01.00	3.3.90.36.00	10 301 0014 2002	1	3100000	46	R\$ 200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 200,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 300,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 13.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 534, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2000019	3229	R\$ 15.000,00
					Total:	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 535, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	1200000	3253	260.000,00
					Total:	260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 536, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 923.200,00 (novecentos e vinte e três mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0001 2002	1	1100000	37	R\$ 3.010,00
03.01.00	3.3.90.49.00	04 122 0003 2002	1	1100000	13	R\$ 6.800,00
13.01.00	3.3.90.36.00	10 122 0014 2002	1	3100000	1687	R\$ 6.390,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 690.000,00
15.01.00	3.3.90.08.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1864	R\$ 1.000,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 216.000,00
					Total:	R\$ 923.200,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.1.91.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	393	R\$ 4.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 122 0014 2002	1	3100000	815	R\$ 131.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 355.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 302 0014 2002	1	3100000	818	R\$ 200.000,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 233.200,00
					Total:	R\$ 923.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 537, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 389.520,00
					Total:	R\$ 389.520,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 60,00
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 70,00
02.02.00	3.3.90.40.00	04 124 0002 2002	1	1100000	1207	R\$ 60,00
03.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	23	R\$ 70,00
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 50,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 60,00
05.01.00	3.3.90.08.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1841	R\$ 50,00
06.01.00	3.1.90.16.00	23 122 0006 2002	1	1100000	132	R\$ 50,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 80,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 60,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2001	1	1100000	318	R\$ 70,00
07.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0007 2002	1	1100000	800	R\$ 50,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 70,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1000166	1960	R\$ 80,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 70,00
10.01.00	3.1.90.13.00	15 451 0010 2002	1	1100000	282	R\$ 60,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 200,00
10.01.00	3.3.90.36.00	15 451 0010 2002	1	1100000	286	R\$ 50,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2001	1	1100000	927	R\$ 60,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 122 0011 2002	1	1100000	392	R\$ 60,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	393	R\$ 60,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 20.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2268	R\$ 60,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 361 0011 2002	1	2200000	683	R\$ 50,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 19.600,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 60,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2916	R\$ 70,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1035	1	2120000	1482	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2120000	441	R\$ 50,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2024	1	2120000	1469	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2024	1	2130000	480	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 56.600,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	1	2120000	1120	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 4.400,00
11.02.00	3.3.90.08.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1855	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 4.300,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2093	1	2400000	1123	R\$ 70,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 50,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$ 60,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 122 0014 2002	1	3100000	815	R\$ 600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	1100000	2234	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	3100000	879	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.36.00	10 301 0014 2002	1	3100000	46	R\$ 50,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 60,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1858	R\$ 50,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 50,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 70,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	3100000	11	R\$ 60,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 260.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 60,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 80,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 80,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 304 0014 2002	1	3100000	819	R\$ 70,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1550	R\$ 70,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 70,00
14.01.00	3.3.90.49.00	08 244 0015 2002	1	5100000	687	R\$ 60,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2040	R\$ 60,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 60,00
15.01.00	3.1.90.16.00	18 541 0009 2002	1	1100000	975	R\$ 50,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$ 60,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 50,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 50,00
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$ 50,00
16.03.00	3.3.90.49.00	06 182 0017 2061	1	1100000	610	R\$ 50,00
17.01.00	3.1.90.13.00	15 122 0018 2002	1	1100000	529	R\$ 70,00
17.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0018 2002	1	1100000	532	R\$ 60,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 90,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	2785	R\$ 70,00
Total:						R\$ 389.520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 538, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 10.500,00
					Total:	R\$ 10.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 10.460,00
18.01.00	3.1.90.16.00	13 392 0012 2002	1	1100000	548	R\$ 40,00
					Total:	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 540, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS - Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

I – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS - Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	95	3130000	3350	R\$ 800.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 305 0014 2002	95	3130000	3351	R\$ 200.000,00
					Total:	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 541, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.114,65 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 305 0014 1001	5	3130000	3357	R\$ 137.114,63
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3355	R\$ 8.000,01
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3356	R\$ 0,01
					Total:	R\$ 145.114,65

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	5	3030002	2988	R\$ 137.114,63
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3030002	2985	R\$ 8.000,01
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3030002	2986	R\$ 0,01
					Total:	R\$ 145.114,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 542, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS - Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.062.059,05 (um milhão, sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos).

II – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO EMERG. TEMP. PORT. 544/23 - Código de aplicação nº 3010019, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 467.425,78 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

III – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 23660002 VANDERLEI MACRIS - Código de aplicação nº 8000014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 4.732,63 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

IV – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 28120005 PR. MARCO FELICIANO - Código de aplicação nº 8000015, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 86.203,21 (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos).

V – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39380004 CEZINHA DE MADUREIRA - Código de aplicação nº 8000016, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 194.752,02 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

VI – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 41260002 KATIA SASTRE - Código de aplicação nº 8000017, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 13.135,29 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VII – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 40360003 LUIZ PHILIPPE - Código de aplicação nº 8000018, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 2.550,64 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIII – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 27990023 ELI CORREA FILHO - Código de aplicação nº 8000026, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 72.015,40 (setenta e dois mil, quinze reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

IV – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 39090002
ALEXIS FONTEYNE - Código de aplicação nº 8000039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 3.989,72 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

X – Receita denominada: FNS - PAB - EMENDA 39080012 -
ALEXANDRE PADILHA - Código de aplicação nº 8000045, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 48.010,27 (quarenta e oito mil, dez reais e vinte e sete centavos).

XI – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX.
AMB. - Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 119.125,41 (cento e dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

XII – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU - Código de aplicação nº 3020002 Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 292.168,45 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

XIII – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA
SAUDE - Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 66.128,28 (sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

XIV – Receita denominada: VIG. SAUDE - ACOES
AIDS/HEPATITE - Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3010011	3068	R\$ 1.062.059,05
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3010019	3010	R\$ 467.425,78
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000014	3358	R\$ 4.732,63
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000015	3359	R\$ 86.203,21
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000016	3360	R\$ 194.752,02
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000017	3361	R\$ 13.135,29
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000018	3362	R\$ 2.550,64
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000026	3363	R\$ 72.015,40
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000039	3364	R\$ 3.989,72
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000045	3365	R\$ 48.010,27
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020001	3074	R\$ 119.125,41
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020002	3342	R\$ 292.168,45
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2002	95	3030001	3366	R\$ 66.128,28
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2002	95	3030006	3367	R\$ 40.000,00
					Total:	R\$ 2.472.296,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 543, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000053, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000053	3368	R\$ 97.000,00
					Total:	R\$ 97.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 544, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.498,53 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000016	3360	R\$ 257,57
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000026	3363	R\$ 998,45
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000039	3364	R\$ 2.212,51
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	8000045	3365	R\$ 30,00
					Total:	R\$ 3.498,53

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	95	8000016	3017	R\$ 257,57
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	95	8000026	3170	R\$ 998,45
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	95	8000039	3171	R\$ 2.212,51
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	95	8000045	3018	R\$ 30,00
					Total:	R\$ 3.498,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 545, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3130000	3371	R\$ 50.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 20.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 130.000,00
					Total:	R\$ 215.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 215.000,00
					Total:	R\$ 215.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 546, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 17.800,00
					Total:	R\$ 17.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 800,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2120000	438	R\$ 7.000,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 10.000,00
					Total:	R\$ 17.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 547, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE - Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2002	95	3030001	3366	R\$ 25.000,00
					Total:	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.154.300,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 4.200,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 67.300,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 112.400,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 902.300,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 68.100,00
					Total:	R\$ 1.154.300,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 1.154.300,00
					Total:	R\$ 1.154.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 549, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.782,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	1	3100000	2202	R\$ 17.782,00
					Total:	R\$ 17.782,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 17.782,00
					Total:	R\$ 17.782,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 550, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 1.873.000,00
					Total:	R\$ 1.873.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 3.760,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2095	1	1100000	1124	R\$ 59.973,00
05.01.00	3.2.90.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	992	R\$ 16.359,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2459	R\$ 24.160,00
06.01.00	3.1.90.16.00	23 122 0006 2002	1	1100000	132	R\$ 460,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1105	R\$ 240,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.135.800,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 570,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 50,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2120000	438	R\$ 70.640,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 50,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3130000	3369	R\$ 36.280,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3130000	3370	R\$ 430,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3130000	3371	R\$ 1.220,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 2.810,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 1.950,00
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 480.438,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 7.400,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 70,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 18.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 11.730,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 50,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 60,00
					Total:	R\$ 1.873.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 551, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.808,95 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 145.808,95
					Total:	R\$ 145.808,95

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 145.808,95
					Total:	R\$ 145.808,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 552, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1097	R\$ 16.325,00
					Total:	R\$ 16.325,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.31.00	12 122 0011 2165	1	1100000	1502	R\$ 25,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 16.300,00
					Total:	R\$ 16.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 553, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 666.670,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 666.670,00
					Total:	R\$ 666.670,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2459	R\$ 16.530,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 50.010,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 492.710,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 5.900,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 101.520,00
					Total:	R\$ 666.670,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 554, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.158,50 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0007 2002	1	1100000	364	R\$ 62.638,50
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 19.520,00
					Total:	R\$ 82.158,50

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 80.528,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 1.581,50
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1076	R\$ 49,00
					Total:	R\$ 82.158,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 555, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001 CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000063, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 246.008,27 (duzentos e quarenta e seis mil, oito reais e vinte e sete centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	5	8000063	3332	R\$ 246.008,27
					Total:	R\$ 246.008,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 556, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.097,14 (quarenta e oito mil, noventa e sete reais e quatorze centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2002	1	5100000	307	R\$ 9.000,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 16.653,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 22.444,14
					Total:	R\$ 48.097,14

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 15.097,14
13.01.00	3.3.90.36.00	10 301 0014 2002	1	3100000	46	R\$ 33.000,00
					Total:	R\$ 48.097,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 557, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 11.000,00
					Total:	R\$ 11.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.30.00	03 091 0004 2002	1	1100000	167	R\$ 30,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 10.970,00
					Total:	R\$ 11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 558, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.449,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 3.932,00
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 5.517,00
					Total:	R\$ 9.449,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 800,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 8.649,00
					Total:	R\$ 9.449,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 559, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 25200003 CARLOS ZARATTINI IN.TE – Código de aplicação nº 8000053, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000053	3368	R\$ 903.000,00
					Total:	R\$ 903.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 560, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2461	R\$ 231.000,00
					Total:	R\$ 231.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 231.000,00
					Total:	R\$ 231.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 324.000,00
					Total:	R\$ 324.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2461	R\$ 231.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 93.000,00
					Total:	R\$ 324.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 562, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 30,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 30,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 30,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 30,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 30,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 82,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 2.035,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 110,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 820,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 271,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 400,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 125,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2121	1	1100000	567	R\$ 31,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 31,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 31,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 30,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 82,00
21.01.00	3.3.90.39.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2603	R\$ 32,00
					Total:	R\$ 4.230,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 4.230,00
					Total:	R\$ 4.230,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - Código de aplicação nº 2000012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 167.898,04 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.93.00	12 122 0011 2002	95	2000012	3372	R\$ 167.898,04
					Total:	R\$ 167.898,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 564, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 375,00
					Total:	R\$ 375,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 375,00
					Total:	R\$ 375,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 565, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 129.000,00
					Total:	R\$ 129.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.02.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	180	R\$ 4.000,00
07.01.00	3.3.90.92.00	04 122 0007 2002	1	1100000	376	R\$ 28.300,00
09.01.00	3.3.90.92.00	15 122 0019 2002	1	1100000	227	R\$ 500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 6.000,00
15.01.00	3.3.90.92.00	18 541 0009 2002	1	1100000	3027	R\$ 700,00
16.01.00	3.3.90.92.00	06 122 0017 2002	1	1100000	856	R\$ 25.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.3.90.92.00	06 181 0017 2122	1	1100000	855	R\$ 16.500,00
16.03.00	3.3.90.92.00	06 182 0017 2061	1	1100000	1638	R\$ 15.000,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 2.000,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 10.000,00
18.01.00	3.3.90.92.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2530	R\$ 11.000,00
					Total:	R\$ 129.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 566, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 16.780,00
					Total:	R\$ 16.780,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.31.00	27 812 0013 2033	1	1100000	679	R\$ 1,00
12.01.00	3.3.90.32.00	27 812 0013 2033	1	1100000	3026	R\$ 16.779,00
					Total:	R\$ 16.780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 567, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 16.300,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 3.700,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 568, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1200000	3373	R\$ 400.000,00
					Total:	R\$ 400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 569, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000097	3190	6.700,00
					TOTAL	6.700,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000097	3056	6.700,00
					TOTAL	6.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3103	21.500,00
					TOTAL	21.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 570, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 50.000,00
					Total:	R\$ 50.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 20.305,00
05.01.00	3.3.90.92.00	04 123 0008 2002	1	1100000	994	R\$ 440,00
06.01.00	3.3.90.92.00	23 122 0006 2002	1	1100000	749	R\$ 55,00
07.01.00	3.3.90.92.00	04 122 0007 2002	1	1100000	376	R\$ 4.250,00
10.01.00	3.3.90.92.00	15 451 0010 2002	1	1100000	858	R\$ 23.760,00
11.01.00	3.3.90.92.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1112	R\$ 1.190,00
					Total:	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 571, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.385,01 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 23.840,80
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 135.323,43
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 40.795,10
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 144.752,62
08.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0023 2002	1	1100000	2185	R\$ 98.470,09
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 15.898,88
14.01.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2002	1	5100000	2450	R\$ 15.920,41
17.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0018 2002	1	1100000	1906	R\$ 22.383,68
					Total:	R\$ 497.385,01

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 17.050,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 7.744,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 27.947,00
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 400.009,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 10.169,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 4.465,01
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 30.001,00
					Total:	R\$ 497.385,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.92.00	11 364 0011 2174	1	1100000	3374	R\$ 19.150,00
18.01.00	3.3.90.92.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2530	R\$ 150,00
					Total:	R\$ 19.300,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 19.300,00
					Total:	R\$ 19.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 573, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 60.000,00
					Total:	R\$ 60.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 60.000,00
					Total:	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 574, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.052,39 (noventa e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 95.052,39
					Total:	R\$ 95.052,39

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.92.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1112	R\$ 1.646,83
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 93.405,56
					Total:	R\$ 95.052,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 575, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 100.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	1	2200000	3116	R\$ 100.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 576, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 141.612,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1200000	3373	R\$ 141.612,00
					Total:	R\$ 141.612,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 577, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA – Código de aplicação nº 3020004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 68.138,24 (sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS - PAP - IMPL. DA SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Código de aplicação nº 3010016, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 39.674,10 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

III – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 760.288,87 (setecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 81000792 RELATOR GERAL – Código de aplicação nº 3020010, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 12.357,40 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por superávit financeiro do exercício anterior.

V – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE - Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 35.418,03 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e três centavos) por superávit financeiro do exercício anterior.

VI – Receita denominada: VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE – Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 55.964,41 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

VII – Receita denominada: GESTAO DO SUS – Código de aplicação nº 3050000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 44.937,69 (quarenta e quatro mil,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

VIII – Receita denominada: IMPL. SEGURANCA ALIMENTAR/NUTRICIONAL NA SAUDE – Código de aplicação nº 3050001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

IX – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS – Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.063.731,86 (um milhão, sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

X – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 39090002 ALEXIS FONTEYNE – Código de aplicação nº 8000039, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 15.088,07 (quinze mil, oitenta e oito reais e sete centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	95	3020004	3375	68.138,24
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3010016	3376	39.674,10
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020002	3342	760.288,87
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3020010	3377	12.357,40
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3030001	3378	35.418,03
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3030006	379	55.964,41
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3050000	3380	44.937,69
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3050001	3345	34.800,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	3130000	3381	1.063.731,86
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	95	8000039	3382	15.088,07
					TOTAL	2.130.398,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 578, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.730,50 (vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.93.00	06 122 0017 2002	1	1100000	1903	R\$ 29.730,50
					Total:	R\$ 29.730,50

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 29.730,50
					Total:	R\$ 29.730,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 579, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.748,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 45.748,00
					Total:	R\$ 45.748,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 45.748,00
					Total:	R\$ 45.748,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 580, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.821.200,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 1.454.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 3.070.300,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2916	R\$ 166.800,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2917	R\$ 88.400,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 41.700,00
					Total:	R\$ 4.821.200,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 15.700,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 800.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2461	R\$ 92.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 154.000,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 11.900,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 20.300,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 36.000,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 14.300,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 50.200,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 17.300,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 21.700,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 43.500,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 12.300,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 39.400,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 37.800,00
11.01.00	3.3.90.92.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1112	R\$ 19.500,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	1	2200000	3116	R\$ 147.000,00
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 141.600,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 20.400,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 119.400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 32.200,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 50.300,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 194.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 88.600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 2.122.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 59.600,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 31.400,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 32.700,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 31.300,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 17.000,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 60.000,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 20.700,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 114.000,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 82.100,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 28.200,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 16.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 16.000,00
20.01.00	3.3.90.30.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2583	R\$ 9.900,00
					Total:	R\$ 4.821.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 581, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.71.70.00	04 123 0008 2002	1	1100000	993	R\$ 1,00
					Total:	R\$ 1,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.90.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	161	R\$ 1,00
					Total:	R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 582, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SEDS - SAI MULHERES - CUSTEIO – Código de aplicação nº 5000109, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.71.70.00	04 123 0008 2002	2	5000109	3384	R\$ 78.000,00
					Total:	R\$ 78.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.307,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 240,00
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 318.517,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 13.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 550,00
					Total:	R\$ 332.307,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 8.100,00
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 2.100,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 600,00
04.01.00	3.3.90.30.00	03 091 0004 2002	1	1100000	167	R\$ 600,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 11.500,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 9.200,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 24.800,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 4.700,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 21.900,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 106.800,00
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 8.500,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 5.900,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 2.400,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.200,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 18.400,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 361 0011 2002	1	2200000	408	R\$ 17.906,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 3.400,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 27.300,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2048	1	3100000	122	R\$ 500,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 5.400,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1299	R\$ 6.400,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 701,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 4.100,00
16.01.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2002	1	1100000	577	R\$ 3.900,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 3.700,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 200,00
17.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0018 2002	1	1100000	532	R\$ 8.900,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 2.900,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 9.800,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 2.100,00
21.01.00	3.3.90.30.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2599	R\$ 7.900,00
					Total:	R\$ 332.307,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 584, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.450,00 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de setembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de setembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 239.325,89
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 245.674,11
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 25.150,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 4.300,00
					Total:	R\$ 514.450,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 514.450,00
					Total:	R\$ 514.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 585, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.572,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	12 131 0011 2071	1	1100000	2058	R\$ 40.572,00
					Total:	R\$ 40.572,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.37.00	12 365 0011 2093	1	2120000	3117	R\$ 40.572,00
					Total:	R\$ 40.572,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 586, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.36.00	27 813 0013 2002	1	1100000	264	R\$ 24.000,00
					Total:	R\$ 24.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 24.000,00
					Total:	R\$ 24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 587, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 2.470,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 15.400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3005	R\$ 1.300,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 16.100,00
					Total:	R\$ 35.270,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 30,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 23.870,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 1.300,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 70,00
					Total:	R\$ 35.270,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 588, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 25.000,00
					Total:	R\$ 25.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 25.000,00
					Total:	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 589, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3005	R\$ 9.500,00
15.01.00	3.3.90.36.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1031	R\$ 27.090,00
					Total:	R\$ 36.590,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 27.030,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 9.500,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 60,00
					Total:	R\$ 36.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 590, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 1.000,00
					Total:	R\$ 1.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 910,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 90,00
					Total:	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 591, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 9.995,00
					Total:	R\$ 9.995,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 9.910,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 85,00
					Total:	R\$ 9.995,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 592, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43720015 FELIPE BECARI – Código de aplicação nº 8000059, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000059	3385	R\$ 434.000,00
					Total:	R\$ 434.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 593, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 609.734,43 (seiscentos e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3064	R\$ 609.521,72
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000059	3385	R\$ 212,71
					Total:	R\$ 609.734,43

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	5	3010011	2282	R\$ 609.521,72
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000059	3263	R\$ 212,71
					Total:	R\$ 609.734,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 594, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.640,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 148.640,00
					Total:	R\$ 148.640,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 55,00
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 85,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 70,00
04.02.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	180	R\$ 50,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 240,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 65,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 99.995,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 70,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 75,00
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 60,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 75,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 60,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 60,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 60,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 45.430,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 365 0011 2002	1	2120000	436	R\$ 45,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1021	R\$ 45,00
11.02.00	3.1.90.94.00	12 365 0011 2002	1	2130000	830	R\$ 45,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1008	R\$ 45,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1025	R\$ 45,00
11.02.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1026	R\$ 45,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 90,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 367 0011 2002	1	2400000	472	R\$ 45,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 80,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 60,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 304 0014 2002	1	3200000	1132	R\$ 45,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	1100000	3224	R\$ 45,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 550,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 60,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 290,00
16.01.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2002	1	1100000	577	R\$ 90,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 70,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 50,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 90,00
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 60,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 60,00
16.02.00	3.3.90.92.00	06 181 0017 2122	1	1100000	855	R\$ 50,00
17.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0018 2002	1	1100000	532	R\$ 70,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1000166	2936	R\$ 45,00
					Total:	R\$ 148.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 595, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 40,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2274	R\$ 15,00
21.02.00	3.3.90.39.00	14 422 0025 2182	1	1100000	2961	R\$ 45,00
					Total:	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 596, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 245,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 555,00
					Total:	R\$ 800,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.91.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	78	R\$ 45,00
03.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	20	R\$ 45,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 40,00
06.01.00	3.3.90.30.00	23 122 0006 2002	1	1100000	133	R\$ 40,00
07.01.00	3.1.90.07.00	04 122 0007 2002	1	1100000	2517	R\$ 45,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 40,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 366 0011 2002	1	2200000	455	R\$ 45,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2024	1	2400000	479	R\$ 35,00
12.01.00	3.3.90.08.00	27 813 0013 2002	1	1100000	1856	R\$ 45,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	26	R\$ 40,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	1	3100000	2202	R\$ 45,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2094	1	3100000	1118	R\$ 45,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 35,00
15.01.00	3.1.90.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	974	R\$ 40,00
16.01.00	3.3.90.33.00	06 122 0017 2002	1	1100000	580	R\$ 40,00
18.01.00	3.1.90.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	547	R\$ 45,00
18.01.00	3.1.91.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	549	R\$ 45,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2100	1	1100000	1356	R\$ 40,00
21.01.00	3.1.90.13.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2594	R\$ 45,00
					Total:	R\$ 800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 597, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.802,00 (seis mil, oitocentos e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1191	R\$ 6.802,00
					Total:	R\$ 6.802,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 6.802,00
					Total:	R\$ 6.802,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 38.800,00
					Total:	R\$ 38.800,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 900,00
03.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0003 2002	1	1100000	2187	R\$ 7.000,00
04.01.00	3.3.90.40.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2190	R\$ 700,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 6.000,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 500,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 2.000,00
10.01.00	3.3.90.40.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2188	R\$ 3.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 9.000,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	1	2200000	2207	R\$ 3.000,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 365 0011 2002	1	2120000	2205	R\$ 6.700,00
					Total:	R\$ 38.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 19.500,00
					Total:	R\$ 19.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 900,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 365 0011 2002	1	2120000	2205	R\$ 300,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2209	R\$ 500,00
12.01.00	3.3.90.40.00	27 813 0013 2002	1	1100000	2528	R\$ 1.000,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 500,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 301 0014 2002	1	3100000	2201	R\$ 3.000,00
14.01.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2002	1	5100000	2450	R\$ 2.500,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 1.000,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 900,00
16.01.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2002	1	1100000	2199	R\$ 3.000,00
16.02.00	3.3.90.40.00	06 181 0017 2122	1	1100000	1907	R\$ 3.000,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	1	1100000	2152	R\$ 900,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 2.000,00
					Total:	R\$ 19.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 600, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.583,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000057	3312	R\$ 17.195,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000068	3387	R\$ 31.388,00
					Total:	R\$ 48.583,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 17.195,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 31.388,00
					Total:	R\$ 48.583,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 601, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.406,96 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	1	1100000	602	R\$ 46.406,96
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	3	4000001	2086	R\$ 330.000,00
					Total:	R\$ 376.406,96

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 46.406,96
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2153	R\$ 330.000,00
					Total:	R\$ 376.406,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 602, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1031	1	1100000	1141	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0010 2001	1	1100000	279	R\$ 5,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1049	1	1100000	2814	R\$ 19,00
10.01.00	3.1.90.16.00	15 451 0010 2002	1	1100000	283	R\$ 25,00
10.01.00	3.1.90.07.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2518	R\$ 9,00
10.01.00	3.3.90.40.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2188	R\$ 18,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1300000	1048	R\$ 9,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2068	1	1100000	1055	R\$ 9,00
10.01.00	3.3.90.36.00	15 452 0010 2021	1	1100000	290	R\$ 6,00
					Total:	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 603, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 400.000,00
					Total:	R\$ 400.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	8000060	3246	R\$ 400.000,00
					Total:	R\$ 400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 604, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.040,00 (noventa e sete mil e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 97.040,00
					Total:	R\$ 97.040,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.90.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	161	R\$ 40,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 100,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 40,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 11,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1031	1	1100000	1141	R\$ 100,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 91.010,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 510,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 1.870,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 3.320,00
21.01.00	3.3.90.30.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2599	R\$ 39,00
					Total:	R\$ 97.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 605, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESPECIAL 202125200006-CARLOS ZARATTINI - Código de aplicação nº 8000024, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 42.128,98 (quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	95	8000024	3386	R\$ 42.128,98
					Total:	R\$ 42.128,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 606, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1031	1	1100000	1141	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 607, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 358.299,45 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 78.465,89
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 70.228,42
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 127.228,58
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 45.534,33
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 22.945,43
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 7.478,35
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 120,24
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 6.298,21
					Total:	R\$ 358.299,45

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 4.400,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 8.700,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 31.100,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 8.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 16.600,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 266.299,45
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 17.000,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	321	R\$ 3.400,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 2.800,00
					Total:	R\$ 358.299,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 608, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 40.120,00
					Total:	R\$ 40.120,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.4.90.40.00	04 129 0008 1025	1	1100000	2355	R\$ 20,00
06.01.00	3.3.90.36.00	11 333 0006 2104	1	1100000	714	R\$ 30,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2002	1	1100000	135	R\$ 30,00
06.01.00	3.3.90.49.00	23 122 0006 2002	1	1100000	688	R\$ 20,00
07.01.00	3.3.90.46.00	04 122 0007 2002	1	1100000	366	R\$ 10,00
07.01.00	3.3.90.92.00	04 122 0007 2002	1	1100000	376	R\$ 10,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 40.000,00
					Total:	R\$ 40.120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.811,00 (vinte mil, oitocentos e onze reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 2.090,25
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 7.612,29
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 8.937,46
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 2.171,00
					Total:	R\$ 20.811,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 1.311,00
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 19.500,00
					Total:	R\$ 20.811,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 610, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.607.145,00 (três milhões, seiscentos e sete mil, cento e quarenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 6.590,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 4.326,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 2.389.144,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 1.207.085,00
					Total:	R\$ 3.607.145,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	5	R\$ 9,00
02.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0001 2002	1	1100000	6	R\$ 29,00
02.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0001 2002	1	1100000	789	R\$ 19,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 19,00
02.02.00	3.1.90.11.00	04 124 0002 2002	1	1100000	74	R\$ 9,00
02.02.00	3.3.90.49.00	04 124 0002 2002	1	1100000	90	R\$ 29,00
03.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0003 2002	1	1100000	869	R\$ 9,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 9,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 9,00
05.01.00	3.1.90.94.00	04 123 0008 2002	1	1100000	796	R\$ 9,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 19,00
06.01.00	3.3.90.39.00	11 333 0006 2104	1	1100000	144	R\$ 9,00
06.01.00	3.1.90.94.00	23 122 0006 2002	1	1100000	797	R\$ 29,00
07.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0007 2002	1	1100000	331	R\$ 29,00
07.01.00	3.3.90.08.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1843	R\$ 19,00
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 9,00
08.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0023 2002	1	1100000	801	R\$ 9,00
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 19,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 1.149,00
09.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0019 2002	1	1100000	2186	R\$ 19,00
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1000171	2420	R\$ 19,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 9,00
11.01.00	3.3.90.92.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1112	R\$ 19,00
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 19,00
11.01.00	3.3.90.31.00	12 122 0011 2165	1	1100000	1502	R\$ 19,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2268	R\$ 9,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2274	R\$ 9,00
11.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2360	R\$ 19,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1035	1	2200000	1481	R\$ 19,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 29,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 1.099,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2093	1	2200000	1119	R\$ 29,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	1	2200000	3116	R\$ 9,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1098	R\$ 19,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2130000	386	R\$ 9,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1035	1	2130000	1483	R\$ 9,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2130000	427	R\$ 19,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 9,00
11.02.00	3.3.90.92.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2054	R\$ 29,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2024	1	2200000	482	R\$ 9,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 19,00
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 9,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 29,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 19,00
12.01.00	3.3.90.92.00	27 813 0013 2002	1	1100000	750	R\$ 9,00
12.01.00	3.3.90.40.00	27 813 0013 2002	1	1100000	2528	R\$ 9,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	1	3100000	690	R\$ 9,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3325	R\$ 9,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 9,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$ 29,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2049	1	3100000	123	R\$ 29,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 302 0014 1002	1	3100000	1084	R\$ 9,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 3.219.999,00
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 2.523,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 9,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 305 0014 2002	1	3100000	686	R\$ 9,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 9,00
14.01.00	3.1.90.16.00	08 244 0015 2002	1	5100000	325	R\$ 9,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 19,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 19,00
14.01.00	3.3.90.08.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1863	R\$ 29,00
14.02.00	3.3.90.47.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2041	R\$ 19,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 9,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1299	R\$ 9,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 19,00
15.01.00	3.1.90.94.00	18 541 0009 2002	1	1100000	976	R\$ 19,00
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 29,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 9,00
15.01.00	3.3.90.92.00	18 541 0009 2002	1	1100000	3027	R\$ 9,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2015	1	1100000	229	R\$ 19,00
16.01.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	576	R\$ 19,00
16.01.00	3.1.90.94.00	06 122 0017 2002	1	1100000	822	R\$ 29,00
16.01.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2002	1	1100000	2199	R\$ 19,00
16.01.00	3.3.90.32.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1636	R\$ 19,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 380.999,00
16.02.00	3.3.90.49.00	06 181 0017 2122	1	1100000	566	R\$ 9,00
16.03.00	3.1.90.94.00	06 182 0017 2061	1	1100000	824	R\$ 19,00
16.03.00	3.1.91.13.00	06 182 0017 2061	1	1100000	607	R\$ 19,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 9,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	1	1100000	2152	R\$ 29,00
17.01.00	3.1.90.94.00	15 122 0018 2002	1	1100000	827	R\$ 9,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 9,00
18.01.00	3.3.90.36.00	13 392 0012 2002	1	1100000	551	R\$ 9,00
18.01.00	3.3.90.49.00	13 392 0012 2002	1	1100000	554	R\$ 19,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 9,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2001	1	1100000	2586	R\$ 29,00
20.01.00	3.1.90.16.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2579	R\$ 29,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 19,00
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	1	1100000	2194	R\$ 19,00
Total:						R\$ 3.607.145,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 611, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.363,55 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 42.721,25
04.01.00	3.3.90.49.00	03 091 0004 2002	1	1100000	174	R\$ 1.213,37
06.01.00	3.1.90.16.00	23 122 0006 2002	1	1100000	132	R\$ 15,52
13.01.00	3.3.90.48.00	10 301 0014 2002	1	3100000	50	R\$ 5.700,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 201.863,91
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3336	R\$ 10.000,00
16.01.00	3.3.90.49.00	06 122 0017 2002	1	1100000	584	R\$ 3.324,35
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 26.421,60
20.01.00	3.3.90.36.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2585	R\$ 1.103,55
					Total:	R\$ 292.363,55

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 305 0014 1001	5	3130000	3357	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 282.363,55
					Total:	R\$ 292.363,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1000166	1960	R\$ 2.100,00
					Total:	R\$ 2.100,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 2.100,00
					Total:	R\$ 2.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 613, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.383,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.93.00	04 122 0001 2002	1	1100000	959	R\$ 5.383,00
					Total:	R\$ 5.383,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 5.383,00
					Total:	R\$ 5.383,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 614, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 3.702,50
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2002	1	1100000	25	R\$ 41.702,50
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 23.202,50
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 11.712,50
					Total:	R\$ 80.320,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 60.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	11 364 0011 2174	1	1100000	2053	R\$ 20.320,00
					Total:	R\$ 80.320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.377.005,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 54.900,00
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 353.000,00
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 142.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 268.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 129.000,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 1.400,00
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 276.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 20.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 160,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 4.910,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 575.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 630,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 2.570,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2130000	500	R\$ 474.000,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1274	R\$ 75.435,00
					Total:	R\$ 2.377.005,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 100,00
09.01.00	3.1.90.16.00	15 122 0019 2002	1	1100000	214	R\$ 5,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2096	1	1100000	1725	R\$ 5,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2270	R\$ 5,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 2.369.885,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2056	1	5100000	2032	R\$ 5,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 2.377.005,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 616, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 600.000,00
					TOTAL	R\$ 600.000,00

ANULAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
19.01.00	3.1.90.11.00	04 130 0024 2170	1	1100000	1	R\$ 600.000,00
					TOTAL	R\$ 600.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 617, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 1.730,00
					Total:	R\$ 1.730,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.730,00
					Total:	R\$ 1.730,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 618, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.36.00	10 301 0014 2002	1	3100000	46	R\$ 5.500,00
					Total:	R\$ 5.500,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 5.500,00
					Total:	R\$ 5.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 619, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.160,08 (oito mil, cento e sessenta reais e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1274	R\$ 8.160,08
					Total:	R\$ 8.160,08

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 8.160,08
					Total:	R\$ 8.160,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 620, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.36.00	23 122 0006 2002	1	1100000	134	R\$ 41.800,00
					Total:	R\$ 41.800,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1274	R\$ 41.800,00
					Total:	R\$ 41.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 621, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.216.000,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 1.973.217,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 1.994.421,32
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2916	R\$ 141.920,95
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2917	R\$ 35.480,24
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 70.960,49
					Total:	R\$ 4.216.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 100.000,00
11.01.00	3.1.90.94.00	12 122 0011 2002	1	1100000	804	R\$ 150.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 122 0014 2002	1	3100000	29	R\$ 270.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 535.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 550.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 302 0014 2002	1	3100000	818	R\$ 300.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 175.000,00
16.01.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2002	1	1100000	577	R\$ 200.000,00
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 1.936.000,00
					Total:	R\$ 4.216.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 622, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES – Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 24.465,00
					Total:	R\$ 24.465,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 623, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 300.000,00
					Total:	R\$ 300.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 5,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 294.725,00
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 5.270,00
					Total:	R\$ 300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 624, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.703,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 16.277,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	5	5000094	1494	R\$ 216.703,00
					Total:	R\$ 216.703,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	5	5000094	760	R\$ 63.000,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	5	5000094	1496	R\$ 1.000,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	5	5000094	354	R\$ 17.032,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	5	5000094	355	R\$ 472,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	5	5000094	720	R\$ 90.000,00
14.03.00	3.3.90.32.00	08 244 0015 2172	5	5000094	2350	R\$ 35.000,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	5	5000094	2490	R\$ 10.199,00
					Total:	R\$ 216.703,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	95	5000094	3195	R\$ 16.277,00
					Total:	R\$ 16.277,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.862.300,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	20	R\$ 2.500,00
03.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	23	R\$ 700,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 21.500,00
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 38.600,00
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 3.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 3.500.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	2	2730000	1029	R\$ 700.000,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 3.600,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 45.700,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 496.500,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 600,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1083	R\$ 19.100,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 4.200,00
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 12.100,00
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 14.100,00
16.04.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2123	1	1100000	593	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 4.862.300,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.04.00	12 361 0011 2002	2	2610000	2158	R\$ 3.500.000,00
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2620000	3338	R\$ 700.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 662.300,00
					Total:	R\$ 4.862.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 251.928,86 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	3	4000001	3388	R\$ 251.928,86
					Total:	R\$ 251.928,86

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	3	4000001	3285	R\$ 251.928,86
					Total:	R\$ 251.928,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 628, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.316, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.316, de 19 de março de 2024 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 499.163,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos):

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.04.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	02	2730000	3150	499.163,55
					TOTAL	499.163,55

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 499.163,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a saber:

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
11.04.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	02	2620000	3121	499.163,55
					TOTAL	499.163,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de outubro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 629, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.36.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1031	R\$ 18.055,00
					Total:	R\$ 18.055,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 18.054,00
					Total:	R\$ 18.055,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 630, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 9.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3200	R\$ 91.000,00
					Total:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 631, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 749,59 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 749,59
					Total:	R\$ 749,59

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 749,59
					Total:	R\$ 749,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 632, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 13.000,00
					Total:	R\$ 13.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 12.900,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 100,00
					Total:	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 633, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3249, de 30 de novembro de 2023, a dotação indicada no Anexo I deste decreto, em virtude do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, decorrente do saldo da Conta Especial – Precatórios – Regime Especial, no valor de R\$ 4.453.988,89 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	91	1100000	3389	4.453.988,89
					TOTAL	4.453.988,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 634, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - Código de aplicação nº 2850000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 3.341,14 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	95	2850000	3390	R\$ 3.341,14
					Total:	R\$ 3.341,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 50.800,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 90.200,00
					Total:	R\$ 141.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 141.000,00
					Total:	R\$ 141.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 636, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.502,15 (quatorze mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 14.502,15
					Total:	R\$ 14.502,15

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 14.502,15
					Total:	R\$ 14.502,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 637, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.119.342,88 (um milhão, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1200000	3373	R\$ 1.119.342,88
					Total:	R\$ 1.119.342,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 638, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	552	R\$ 160,00
					Total:	R\$ 160,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 160,00
					Total:	R\$ 160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 639, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - HIP DIAB E ASMA - Código de aplicação nº 3040001, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 804.971,93 (oitocentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO - Código de aplicação nº 3000005, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 447.515,56 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: PROGRAMA DOSE CERTA - SES - Código de aplicação nº 3000097, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 401.169,99 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: SES - EMERGGENCIAL CUSTEIO - Código de aplicação nº 3000159, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 153.489,45 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3040001	3392	R\$ 804.971,93
					Total:	R\$ 804.971,93

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000005	3260	R\$ 447.515,56
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000097	3185	R\$ 401.169,99
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000159	3391	R\$ 153.489,45
					Total:	R\$ 1.002.175,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 640, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.306,77 (mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000005	3260	R\$ 1.306,77
					Total:	R\$ 1.306,77

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3225	R\$ 45,60
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	92	3000005	3245	R\$ 500,01
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	92	3000005	3236	R\$ 761,16
					Total:	R\$ 1.306,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 641, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 - Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 70.507,97 (setenta mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - HIP DIAB E ASMA - Código de aplicação nº 3040001, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 295.028,07 (duzentos e noventa e cinco mil, vinte e oito reais e sete centavos), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: PROGRAMA DOSE CERTA - SES - Código de aplicação nº 3000097, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 539.868,06 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: QUALIS MAIS - INSUMO/CONSUMO - Código de aplicação nº 3000113, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 18.033,40 (dezoito mil, trinta e três reais e quarenta centavos), por superávit do exercício anterior.

V – Receita denominada: SES - EMENDA - 334141 -FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES - Código de aplicação nº 3000172, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 69.906,91 (sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	2	3000176	3395	R\$ 70.507,97
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3040001	3392	R\$ 295.028,07
					Total:	R\$ 365.536,04

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000097	3185	R\$ 539.868,06
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000113	3393	R\$ 18.033,40
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000172	3394	R\$ 69.906,91
					Total:	R\$ 627.808,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 642, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 239.807,16 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	2	3000176	3395	R\$ 104.090,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	8000057	3396	R\$ 135.296,36
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	92	3000172	3394	R\$ 420,80
					Total:	R\$ 239.807,16

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	2	3000176	3265	R\$ 104.041,97
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	3000176	3272	R\$ 48,03
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 134.669,44
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000057	3264	R\$ 626,92
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	92	3000172	3237	R\$ 420,80
					Total:	R\$ 239.807,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 643, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	1200000	3397	R\$ 519.000,00
					Total:	R\$ 519.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 644, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 3.000,00
					Total:	R\$ 3.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 2.990,00
16.01.00	3.1.90.96.00	06 122 0017 2002	1	1100000	3383	R\$ 10,00
					Total:	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 645, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.571,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.90.94.00	04 124 0002 2002	1	1100000	790	R\$ 81.571,00
					Total:	R\$ 81.571,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.1.90.16.00	15 122 0019 2002	1	1100000	214	R\$ 81.571,00
					Total:	R\$ 81.571,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 646, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.406.640,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 73.158,65
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 274.859,82
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 1.958.921,53
11.02.00	3.1.90.11.00	12 366 0011 2002	1	2200000	453	R\$ 99.700,00
TOTAL					R\$	2.406.640,00

ANULAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 30,00
02.01.00	3.3.90.93.00	04 122 0001 2002	1	1100000	959	R\$ 10,00
03.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	20	R\$ 40,00
03.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	23	R\$ 20,00
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 20,00
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 40,00
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 10,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2003	1	1100000	254	R\$ 2.700,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1000166	1960	R\$ 90,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 100,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 239.000,00
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 900,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 30,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1035	1	2200000	1481	R\$ 10,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 300,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 10,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2130000	500	R\$ 100,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 99.700,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 10,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 35.000,00
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 1.119.300,00
12.01.00	3.1.90.94.00	27 813 0013 2002	1	1100000	814	R\$ 120,00
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 30,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 60,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	1200000	3397	R\$ 200,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 600,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 20,00
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 907.200,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 40,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1083	R\$ 10,00
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 40,00
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 70,00
16.01.00	3.1.90.96.00	06 122 0017 2002	1	1100000	3383	R\$ 100,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 600,00
16.02.00	3.3.90.49.00	06 181 0017 2122	1	1100000	566	R\$ 10,00
16.04.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2123	1	1100000	593	R\$ 50,00
TOTAL					R\$	2.406.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 647, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.238,69 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 883.238,69
					Total:	R\$ 883.238,69

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	3	4000001	3285	R\$ 883.238,69
					Total:	R\$ 883.238,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 648, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 5.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 649, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.938.710,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 1.938.710,00
					Total:	R\$ 1.938.710,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 2.430,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 20,00
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 70,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2130000	500	R\$ 60,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 10,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 366 0011 2002	1	2200000	453	R\$ 99.690,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 90,00
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 40,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 2.170,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	1200000	3397	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 1.833.860,00
16.01.00	3.1.90.96.00	06 122 0017 2002	1	1100000	3383	R\$ 90,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 40,00
					Total:	R\$ 1.938.710,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 650, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 4.000,00



Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Mobiliário – N.C.M

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 14464 em nome de **TOV CONSULTORIA S/S LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada através do processo nº **106559/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial de ___ de novembro de 2024.

José Ricardo Francisco dos Santos
Núcleo de Cadastro Mobiliário
Patrimônio

Luís Claudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e



Comunicados

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, representado pelo Secretário da Secretaria da Fazenda e Patrimonio, Sr Luiz Cláudio Freitas, informa que, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 foi prorrogado para o dia 18 de dezembro de 2024.**

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues pessoalmente das 8:00 às 17:00 hs, na Secretaria da Fazenda e Patrimonio, na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Vila Nova, Itapevi/SP, **até a data de 18 de dezembro de 2024.**

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Comunicados

CALENDRÁRIO GERAL DE REUNIÕES DOS CONSELHOS - 2025																																				
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							HORÁRIO DAS REUNIÕES PRIMEIRA CHAMADA 09h00 CHAMADA 09h00 CHAMADA 08h30 E SEGUNDA CHAMADA 09h00								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S									
			1	2	3	4						1								1					1					1	2	3	4	5		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12									
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19									
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26									
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30												
														30	31																					
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S									
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5						1	2									
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9									
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16									
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23									
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30									
																					31															
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S									
		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6							
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13									
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20									
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27									
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30													
														30																						
CMDPD: 08/01 - 12/02 - 12/03 - 09/04 - 14/05 - 11/06 - 02/07 - 13/08 - 10/09 - 08/10 - 12/11 - 10/12							CMAS: 28/01 - 25/02 - 25/03 - 29/04 - 27/05 - 24/06 - 29/07 - 26/08 - 30/09 - 21/10 - 25/11 - 16/12							CMI: 09/01 - 06/02 - 06/03 - 03/04 - 08/05 - 05/06 - 03/07 - 07/08 - 04/09 - 02/10 - 06/11 - 04/12							Este calendário refere-se as reuniões ordinarias, para as reuniões extraordinarias, as convocações serão realizadas através de whatsapp, e e-mail ou telefones.															
CMDCA: 15/01 - 19/02 - 19/03 - 16/04 - 21/05 - 18/06 - 16/07 - 20/08 - 17/09 - 15/10 - 19/11 - 17/12							CMDM: 30/01 - 27/02 - 27/03 - 24/04 - 29/05 - 26/06 - 31/07 - 28/08 - 25/09 - 30/10 - 27/11 - 11/12																													

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI**

RESOLUÇÃO Nº02/2024

Aprovação da Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação das Instituições de Longa Permanência ILPis, e OSCs com ou sem fins lucrativos, e/ou iniciativas privadas de atendimento direto ao idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.418, de 04 de março de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando a Resolução CMI 01/2024 que homologou o regimento interno.

Considerando o disposto da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso.

Considerando mais especificamente o Título IV, capítulos I e II desta Lei, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, OSCs. Instituições de Longa Permanência ILPis, com ou sem fins lucrativos de atendimento direto ao idoso e/ou iniciativas privadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação das Organizações Governamentais/OSCs e Instituições de Longa Permanência - ILPis com ou sem fins lucrativos, e/ou iniciativas privadas de atendimento direto ao idoso.

Art. 2º – Poderão obter registro no CMI; As Organizações Sociais com ou sem fins lucrativos, Instituições com fins lucrativos e iniciativas privadas que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do idoso, (Lei 10.741/2003) e conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.842 de 04 janeiro 1994.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

Art. 3º – A Concessão de Inscrição para OSCs, e ILPIs com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento de acordo com o que se preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

- Parágrafo Único – o Certificado de Inscrição a ser concedido pelo CMI terá prazo de validade de (02) dois anos, sendo obrigatório sua atualização bianual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

Art. 4º – Somente deverão solicitar e obter Inscrição no CMI, OSCs e Instituições de Longa Permanência para idosos - (ILPIs) com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 5º – Para Concessão da respectiva inscrição as Organizações/instituições, de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso.

- 1- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene salubridade e segurança;
- 2- Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
- 3- Estar regularmente constituída;
- 4- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 6º – As OSCs e iniciativas privadas que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência - ILPIs adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso.

- 1- Preservação dos vínculos familiares;
- 2- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- 3- Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- 4- Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- 5- Observância dos direitos e garantias dos idosos;
- 6- Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

- Parágrafo único. O dirigente de ILPI prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º – Constituem obrigações das Instituições de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso.

- I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- II. Observar os direitos e as garantias de que são titulares aos idosos;
- III. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- IV. Oferecer atendimento personalizado;
- V. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- VI. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- VIII. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- IX. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- X. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XI. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso com doenças infectocontagiosas;
- XII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIII. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XIV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XV. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

Art.8º - Documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI

- 1- Requerimento fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização; **(Anexo I)**
- 2- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas; **(Anexo II)**
- 3- Cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ, devidamente atualizada.
- 4 - Cópia do laudo de higienização de caixa d' água , dedetização e desratização do estabelecimento;
- 5 - Apresentação de projeto aprovado do imóvel para os fins a que se destina e cópia do respectivo habite-se; Laudo Técnico de avaliação – L.T.A;
- 6 - Cópia do Estatuto da OSCs, ILPIs e/ou contrato social onde seja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas;
- 7 - Nos casos de organizações de assistência social, apresentar cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- 8 - Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;
- 9 - Apresentação de Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento, **(conforme roteiro anexo III)**;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

10 - Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na organização social, **(anexo IV)**;

11 - Nos casos de instituições de longa permanência, (ILPI) ou casa lar, apresentar a **declaração de compatibilidade com o artigo 35 do Estatuto do Idoso (anexo V)**;

12 - Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas;

13 - Cópia da ata da fundação registrada em cartório;

14 - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro;

15 - Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva, das OSCs.

16 - Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização; **(conforme modelo anexo VI)**

17 - É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

Art.9º - Para a renovação do registro serão exigidos os seguintes documentos:

1- Cópia do certificado de registro anterior, se houver;

2- Cópia do Estatuto, ou do contrato social onde seja comprovado que os objetivos estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas; e/ ou na junta comercial;

3- Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

- 4- Formulário de Cadastro fornecida pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas; **(Anexo II)**
- 5- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
- 6- Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7- Certidão negativa de Débitos relativos à contribuição Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- 8- Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;
- 9- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização; **(conforme anexo VI)**
- 10- Relatório Anual de atividades, assinado pelo representante legal em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
 - Parágrafo único – Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópias acompanhadas de seus originais para conferência com 01 (um) mês de antecedência de seu vencimento ao CMI.
- 11- É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da Renovação.

Art. 10º – O pedido de inscrição e de renovação deverá ser apresentado com documentação completa em envelope, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania -SDS, situada à Rua Escolástica Chaluppe 154, centro, Itapevi, setor de protocolo 1º andar.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

Parágrafo único – constatada ausência de qualquer documento, a organização interessada será notificada, por ofício, para complementação, no prazo de vinte (20) dias.

Art.11º – Na sequência, o procedimento da inscrição e/ou renovação da Instituição deverá ser encaminhado para análise às comissões permanentes do CMI.

Art.12º – A comissão, após receber o procedimento de inscrição e os documentos, deverá, no prazo de sessenta (60) dias, adotar uma das seguintes medidas:

1- Se concluir serem regulares o pedido e documentos, encaminhar o seu parecer fundamentado a plenária, para decisão final sobre a emissão do certificado;

2- Se entender que a OSC não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade, do pedido de inscrição e renovação e encaminhar seu parecer, à plenária, para decisão final.

Art.13º – A plenária compete avaliar o parecer da comissão permanente e, caso a decisão final seja favorável à inscrição e renovação, emitir o correspondente certificado, cujo prazo de vigência será de dois (02) anos.

Parágrafo único – a plenária deverá fundamentar a sua decisão, caso não acolha o parecer da comissão.

Art. 14º – A inscrição junto ao CMI poderá ser cancelada a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de processo administrativo deflagrado junto à comissão permanente, o descumprimento de exigências legais e/ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Art. 15º – O requerente poderá solicitar informações sobre o andamento do pedido de inscrição e/ou renovação através de ofício, dirigido à diretoria executiva do CMI, que enviará resposta por ofício.

Art. 16º – Para manutenção de certificado de inscrição e renovação, as OSCs, com ou sem fins lucrativos, deverão cumprir as seguintes formalidades:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

a. Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, das atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização/Instituição, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI, através de ofício, endereçado ao presidente, imediatamente após a alteração ocorrida;

b. Apresentar outras informações e / ou documentos, quando solicitados pelo CMI;

Art. 15º – O CMI efetuará visitas às OSCS e , as ILPIS, com ou sem fins lucrativos, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao Idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 16º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e a partir de então as OSCs, terão o prazo de sessenta (60) dias para regularizar a inscrição de cadastro no CMI, na forma ora estabelecida.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 18 de novembro de 2024.

Carlos Antônio da Silva Picos
Presidente –CMI



TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.

ANEXO I

REQUERIMENTO

() INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

() RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI de ITAPEVI/SP

A organização, denominada

representada por _____

representante legal, portador (a) do CPF nº. _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

ITAPEVI, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e Assinatura

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.
TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO			
Nome da Instituição (de acordo com o Estatuto):			
CNPJ nº:			
Endereço:			

Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
---------	---------	-----	------

Telefone: ()	Celular: ()	Instagram:
---------------	--------------	------------

E-mail:	Facebook
---------	----------

Nome da Mantenedora:			
CNPJ nº:			
Endereço:			

Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
---------	---------	-----	------

Telefone: ()	Celular: ()
---------------	--------------

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE	
Nome Completo:	



Endereço Residencial:



Bairro:	Cidade:	UF	CEP:
---------	---------	----	------

Telefone: ()	Celular: ()	Instagram:
--------------	-------------	------------

E-mail:	Face book:
CPF:	RG/Órgão Emissor:

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS				
NOME	CARGO	RG	CPF	E-mail

ASPECTOS LEGAIS	
Estatuto:	() sim () não
Ata De Eleição:	() sim () não
Regimento Interno:	() sim () não



Data da Fundação: ____ / ____ / ____	Período de Mandato da Atual Diretoria: De ____ / ____ / ____ Até: ____ / ____ / ____
--------------------------------------	---

DOCUMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO		
	NUMERO	VALIDADE
<input type="checkbox"/> Alvará de Funcionamento:		
<input type="checkbox"/> Inscrição GDF		
<input type="checkbox"/> Conselho Municipal de Assistência Social		
<input type="checkbox"/> Declaração de Assistência Social ou Utilidade Pública		
<input type="checkbox"/> outros		
MODALIDADE DE ATENDIMENTO		
<input type="checkbox"/> Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI <input type="checkbox"/> Centro de Convivência para Idosos – CCI <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Programa/Projeto <input type="checkbox"/> Casa lar ou serviço de acolhimento em repúblicas <input type="checkbox"/> Proteção Social Especial em Centro Dia e oficina abrigada de trabalho <input type="checkbox"/> outros		

RECURSOS RECEBIDOS PELA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO
<input type="checkbox"/> Doações <input type="checkbox"/> Promoções próprias <input type="checkbox"/> Contribuições <input type="checkbox"/> Doações externas <input type="checkbox"/> Repasse da união <input type="checkbox"/> repasse distrital <input type="checkbox"/> outros
PROCEDENCIA DO USUARIO ATENDIDO
<input type="checkbox"/> CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS <input type="checkbox"/> HOSPITAL <input type="checkbox"/> POLÍCIA MILITAR? <input type="checkbox"/> OUTROS/ QUAL?



ISENÇÃO OBTIDAS
<input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA () ÁGUA E ESGOTO <input type="checkbox"/> IMPOSTO DE RENDA <input type="checkbox"/> TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA <input type="checkbox"/> INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL <input type="checkbox"/> IPVA – IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES <input type="checkbox"/> ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> IPTU – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO <input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar):
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO
META ATENDIDA:

SEXO: <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO	Quantidade Total de Idosos Atendidos:
---	---------------------------------------

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO
<input type="checkbox"/> 07:00 ÀS 12:00 <input type="checkbox"/> 08:00 ÀS 18:00 <input type="checkbox"/> 12:00 ÀS 18:00 <input type="checkbox"/> 18:00 ÀS 23:00 <input type="checkbox"/> 24:h
FREQUENCIA DO ATENDIMENTO
<input type="checkbox"/> DIÁRIO <input type="checkbox"/> EVENTUAL <input type="checkbox"/> SEMANAL <input type="checkbox"/> MENSAL
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
<input type="checkbox"/> Plano de Trabalho ou Plano de Ação <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Permanente



FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO IDOSO PELA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

ITAPEVI,

de _____ de _____.

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANO DE TRABALHO

PLANO ANUAL DE TRABALHO

– Exercício 2025

O Plano de Trabalho é o planejamento global da instituição.

Inclui: missão, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos, devendo conter: Identificação; Nome, localização, município, data da criação, público-alvo atendido, etc.

Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela instituição, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação- problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já, estratégias são os caminhos escolhidos pela OSC para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para



alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações



TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Relação de funcionários, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvem atividades na Instituição (nome): ____

Identificação do Profissional	Formação ou Educacional	Vínculo Empregatício	Carga Horária Mensal	Atividade Desenvolvida

Itapevi, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e Assinatura



TIMBRE DA /INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins,
_____, com sede na

_____(Endereço),
em Itapevi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____
observa e cumpre com Art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/2003), que
estabelece:

“Todas as instituições de longa permanência, ou casa lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Inciso 1 - O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência social estabelecerá a forma de participação prevista no inciso 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Inciso 2- Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo”.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Itapevi, _____de_____de_____.

Nome do Representante Legal e
Assinatura



TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (Nome), brasileiro, (Estado Civil), _____ (profissão) _____,
portador do RG nº. ___Inscrito no CPF nº. ___Presidente da _____ (OSC/Instituição),
residente e domiciliado à _____, declaro sob as penas da Lei,

Que os diretores da Organização/Instituição, são pessoas idôneas, não tendo nada que
desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo
48 da Lei Federal nº. 10741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapevi, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e
Assinatura



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Notificações

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) Contribuinte:** GONCALO AUGUSTO DE SOUZA, **Inscrição:** 23.123.54.XX.XXXX.XX.XXX, **Processo Administrativo:** nº 097408/2024, **Notificação nº 10870.**

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto as atividades de **MPL** identificadas no local retromencionado. Fica notificado o contribuinte acima qualificado, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, proceda a execução de **Construção/Reconstrução do Passeio, Construção/Reconstrução do Muro e Limpeza do Terreno** ficando o mesmo **INTIMADO**. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento> . Walter Tanoue Hasegawa-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

FILIFE AUGUSTO DO NASCIMENTO, residente na Rua Oito de Março, 87, Osasco - SP, CEP 06147-005 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 06, Jardim Paulista, Itapevi-SP


A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4846 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

KRISTIA BENDAHAM DE SOUZA, residente na Rua Antonio Ayrosa, 379, Vila dos Remédios, São Paulo-SP, CEP 05103-000 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 07, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250


A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4837 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

ROBERTO CANTISANI SANTOS, residente na Rua Rio Tapajos, 99, casa 02, Osasco - SP, CEP 06236-010 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 10, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4848 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 21 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2494 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120.
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 17 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2491 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 18 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2493 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 19 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2492 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 20 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2490 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

SEBASTIAO JOSE DA SILVA, residente na Rua dos Farrapos, 6, Itapevi - SP, CEP na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 08, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4847 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JULIANA REIS DA SILVEIRA, residente na Rua Somalia, 31, Itapevi-SP, CEP 06665-000 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 09, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4838 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Página: 262



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - confrontante ao núcleo urbano NÚCLEO TANCREDO NEVES III, localizado em Itapevi-SP.

Endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Térreo - Asa Sul, Brasília - DF, 70092-900

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077194/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES III** no Jardim Itacolomi- Itapevi-SP.

Como o imóvel localizado na **LOTE 04 DA QUADRA B, JARDIM ITACOLOMI, ITAPEVI-SP**, matrícula sob n. **7.009 CRI ITAPEVI** de vossa senhoria é **confrontante / credora fiduciária** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"NOTIFICAÇÃO- CEF"



Código para verificação: **70H5AHMN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS** (CPF: ***.031.948-**) em 02/12/2024 às 10:37:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077194/2024 e o código **70H5AHMN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Editais

Convocação de Convenção Partidária

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2024

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, informa que, torna público o Edital de Credenciamento nº 05/2024, que visa credenciar interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o evento beneficente Natal Solidário, promovido pelo Acolher- Fundo Social de Solidariedade, no Município de Itapevi.

- Manifestação de interesse e Apresentação de Documentos: **até o dia 18 de dezembro de 2024**, através do e-mail **acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br** ou presencialmente, no endereço: Rua José Michelotti, 347, 2º andar – Cidade da Saúde (Sede da Casa da Mulher – Marias).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



Peça do processo/documento PMI 007379/2023, materializada por: F.C.S em 11/05/2023 11:09 CPF: 314.xxx.xxx-04



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0152/2024 a 0157/2024

0152/2024	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e Última Remuneração, a partir de 02/12/2024, conforme processo nº 001/2024.
0153/2024	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/12/2024, conforme processo nº 000143/2024.
0154/2024	JOAO CARLOS FERNANDES	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/12/2024, conforme processo nº 000145/2024.
0155/2024	MARCIA ALVES DE SOUZA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 02/12/2024, conforme processo nº 000144/2024.
0156/2024	ANA CLAUDIA DA SILVA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 02/12/2024. Conforme processo nº 000146/2024.
0157/2024	MAISA BORGES RAFALDINO MARION	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 18/12/2024, conforme processo nº 0045/2024.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
DEZEMBRO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE DEZEMBRO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **02/12/2024 à 27/12/2024** (dias úteis) das **8:00hs às 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente**, para fins de **Recadastramento Anual/2024**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardo, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avênida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandoi, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.fazenda@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.vicoprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
shab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Groia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
judico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hidako Koba, 21
(11) 4205-4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carnem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 630 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde.
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

William Novais - MTE: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Messeranti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Morone Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Claudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nasse e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Iancossi



ITAPEVI
PREFEITURA